



PARECER ÚNICO Nº 0538384/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 02709/2001/004/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia e de Instalação Concomitantes - LP+LI	VALIDADE DA LICENÇA: 03 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: NAF	PA COPAM: 02709/2001/003/2016	SITUAÇÃO: Autorização Concedida
---	----------------------------------	------------------------------------

EMPREENDEDOR:	POSTOS ALPA LTDA.	CNPJ:	02.234.943/0014-29
EMPREENDIMENTO:	POSTOS ALPA LTDA - POSTO ALPA 10	CNPJ:	02.234.943/0014-29
MUNICÍPIO(S):	SÃO GOTARDO	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84	LAT/Y 19° 19' 18"	LONG/X	46° 03' 10"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO			
NOME:			
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO		BACIA ESTADUAL: RIO ABAETÉ	
UPGRH: SF4		SUB-BACIA: ---	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
F-06-01-7	POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 120 m³	3	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
NAZARA MARIA NAVES SILVA		43.348/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 109518/2017		DATA: 27/04/2017	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ - Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - Analista Ambiental	1217642-6	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI - Diretor Regional de Regularização	1198078-6	
De acordo: KAMILA BORGES ALVES - Diretor(a) de Controle Processual	1151726-5	



1. Introdução

A finalidade deste Parecer Único é a análise da solicitação de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação para ampliação da atividade do posto revendedor de combustíveis da empresa POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 10, Avenida Brasil, nº 214, bairro Jardim das Flores, zona urbana do município de São Gotardo.



Visão geral do empreendimento

O empreendimento atualmente possui um posto regularizado por meio de Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF - nº 02180/2016 com validade até 18/04/2020 para uma capacidade 75 m³. Com a ampliação pretendida a capacidade do posto passará para 120 m³ enquadrando-se na DN 74/04 código F-06-01-7 como classe 3.



O processo foi formalizado no dia 23/02/2017 conforme FOB 1246231/2016 e instruído com RCA e PCA. A vistoria foi realizada dia 18/05/2016 conforme auto de fiscalização 109520/2017, anexo ao processo.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendedor solicita Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação de ampliação para reforma total da atividade do posto revendedor de combustíveis em um terreno com área total de 847 m². O posto existente passará por reforma total no sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis – SASC, com a retirada dos tanques, linhas e bombas. Com a reforma haverá o aumento na capacidade de armazenagem de combustíveis que passará para 120 m³, divididos em 04 (quatro) tanques de 30 m³ cada, sendo 03 (três) tanques planos e 01 (um) tanque bipartido. A estrutura de sanitários, administrativo, loja de conveniência, lavagem de veículos (atualmente desativado) e área de óleo permanecerão inalteradas.

O projeto arquitetônico do posto será composto de 01 (uma) pista de abastecimento, compreendendo o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, contendo 04 (quatro) tanques de 30 m³, totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de combustível de 120.000 litros.

A nova pista de abastecimento terá cobertura metálica, piso em concreto polido e canaletas de contenção nas extremidades e serão ligadas a CSAO. Após tratamento o efluente será lançado na rede da COPASA. O efluente proveniente das áreas administrativas, sanitários e loja de conveniência serão direcionados para a rede da COPASA.

Os tanques existentes no posto serão retirados e destinados após a concessão da LO, pois a reforma e ampliação se darão concomitante ao funcionamento do posto atual.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786/2014, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento é classificado ambientalmente com sendo CLASSE 3. Portanto o novo posto deverá conter todos os equipamentos de controle previstos na referida norma e as comprovações apresentadas na formalização do processo de LO.



9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação – LP+LI, para o empreendimento POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 10 para a atividade de "POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 120 m²", no município de SÃO GOTARDO, MG, pelo prazo de 03 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, na pessoa do Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, Inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do(a) POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 10.



Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do(a)
POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 10.

Anexo III. Relatório Fotográfico do(a) POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 10.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do(a)

Empreendedor: POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 10 Empreendimento: POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 10 CNPJ: 02.234.943/0014-29 Municípios: SÃO GOTARDO Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 120 m³ Código(s) DN 74/04: F-06-01-7 Processo: 02709/2001/004/2017 Validade: 03 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar cópia das notas fiscais do tanque, bombas, equipamentos e tubulações a serem instalados.	Na formalização do pedido de LO
02	Apresentar cópia do Atestado de Conformidade do Serviço realizado fornecido pela empresa Instaladora do SASC, que deverá ser credenciada para a realização deste serviço, conforme Portaria INMETRO 009/2011.	Na formalização do pedido de LO
03	Apresentar cópias dos certificados expedidos pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos tanques, tubulações não metálicas e válvulas anti-transbordamento, conforme Resolução CONAMA 319/2002.	Na formalização do pedido de LO
04	Apresentar a SUPRAM TMAP os testes de estanqueidade dos tanques, das linhas de sucção e das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada, com ART do profissional responsável.	Na formalização do pedido de LO
05	Apresentar relatório técnico com ART do profissional, atestando a instalação dos componentes para proteção e controle, conforme disposto na ABNT NBR 13786 – 2014 em seu anexo A.	Na formalização do pedido de LO
06	Apresentar anuência da COPASA de SÃO GOTARDO para lançamento dos efluentes do posto na rede pública.	Na formalização do pedido de LO
07	Apresentar AVCB que contemple o posto reformado.	Na formalização do pedido de LO
08	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Instalação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anuência de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.



Obs. 3- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original).

Obs. 4 - Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOCI) do(a)

Empreendedor: POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 10
Empreendimento: POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 10
CNPJ: 02.234.943/0014-29
Municípios: SÃO GOTARDO
Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 120 m³
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 02709/2001/004/2017
Validade: 03 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Apresentar na formalização da LO na Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10 004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2- Reciclagem
- 3- Aterro sanitário
- 4- Aterro industrial
- 5- Incineração
- 6- Co-processamento
- 7- Aplicação no solo
- 8- Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9- Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora o/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(ais) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do(a)

Empreendedor: POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 10
Empreendimento: POSTOS ALPA LTDA – POSTO ALPA 10
CNPJ: 02.234.943/0014-29
Municípios: SÃO GOTARDO
Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS 120 m³
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 02709/2001/004/2017
Validade: 03 anos



Foto 01 e 02. Área de implantação do novo SASC e pista

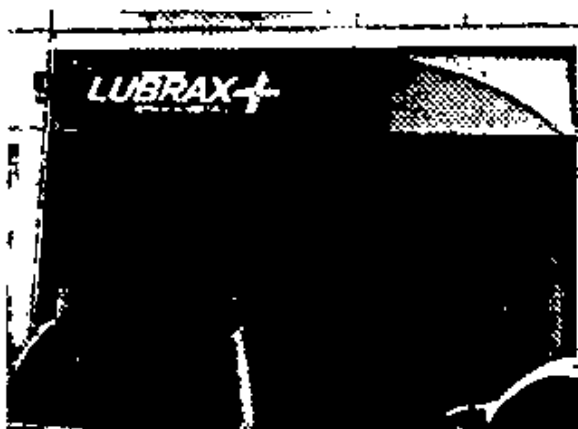


Foto 03. Troca de óleo existente

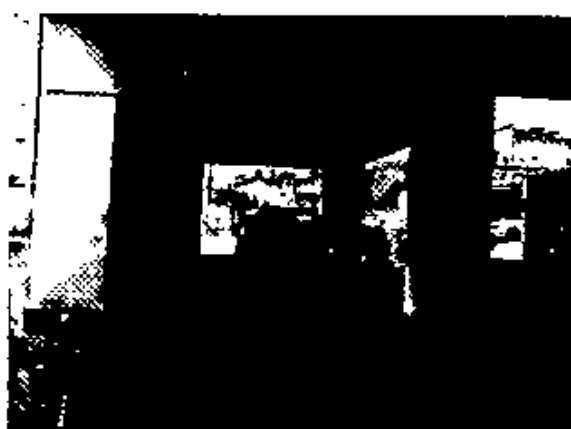


Foto 04. Lavador existente e desativado